2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3102/2018, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA OI MÓVEL S.A., QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECREATARIAS COM LIGAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE DADOS ORIGINADOS DE SUAS ESTAÇÕES MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

CONTRATANTE: **Município de Santa Rita do Sapucaí/MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**.

CONTRATADA: **OI MÓVEL S.A.,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.423.963/0001-11, com sede a Setor Comercial Norte, Qd. 03, BL. A – Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME NAPOLEÃO PORTELA SOUZA,** inscrito no CPF sob o Nº. 045.050.176-05 e portador do RG Nº. MG 11642004 SSP/MG e o **Sr. LEONARDO MACIEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.003.686-06 e portador do RG Nº. MG-8.752.385 SSP/MG.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3102/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a *PRORROGAÇÃO* do Contrato Inicial de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECREATARIAS COM LIGAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE DADOS ORIGINADOS DE SUAS ESTAÇÕES MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Aplicado o reajuste previsto no Contrato Inicial, passam a vigorar os seguintes valores:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VL. MENSAL	VL. ANUAL
1	1	Assinatura mensal básica	sv	32	R$ 99,80	R$ 1.197,60
	2	Assinatura Controle de Gastos via web	sv	32	R$ -	R$ -
	3	Assinatura Serviço Intra-grupo	sv	32	R$ -	R$ -

4	DSL1 – deslocamento	min	250	R$	-	R$	-
5	DSL2 – deslocamento	min	250	R$	-	R$	-
6	AD1 – Adicional na área da Operadora	min	250	R$	-	R$	-
7	AD2 – Adicional fora da área da Operadora	unid	150	R$	-	R$	-
8	Torpedos SMS – 32 acessos	unid	150	R$	9,68	R$	116,16
9	Caixa Postal - Acesso ao correio de voz para serviço de mensagens	min	2.000	R$	-	R$	-
10	VC1 - Ligação local mesma operadora	min	2.000	R$	107,55	R$	1.290,60
11	VC1 - Ligação para fixo	min	2.000	R$	107,55	R$	1.290,60
12	VC1 - Ligações intra-grupo - minutos por acesso	min	2.000	R$	-	R$	-
13	VC1 - Ligações para outras operadoras	min	300	R$	25,81	R$	309,72
14	VC2 – Ligações para mesma operadora	min	150	R$	16,13	R$	193,56
15	VC2 - Ligações para fixo	min	150	R$	16,13	R$	193,56
16	VC2 - Ligações para outras operadoras	min	150	R$	40,33	R$	483,96
17	VC3 - Ligações para mesma operadora	min	300	R$	32,26	R$	387,12
18	VC3 - Ligações para fixo	min	150	R$	16,13	R$	193,56
19	VC3 - Ligações para outras operadoras	min	150	R$	40,33	R$	483,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº.: **02.04.24.722.0402.2.251.339039 – 227** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Serviço de Telefonia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo da vigência do Contrato Inicial será *PRORROGADO* para 30 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 04 de Outubro de 2018, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30 de Outubro de 2019.

CONTRATADA:

OI MÓVEL S.A.
Leonardo Maciel da Silva
CPF: 012.003.686-06
Executivo de Negócios - Grupo Oi

OI MÓVEL S.A.
Guilherme Napoleão P. Souza
Gerente de Vendas Corporativo
CPF: 045.050.176-05

CONTRATANTE:

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42